



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

Sexta-feira • 17 de Março de 2023 • Ano XVI • Nº 2473

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Contratos ..... 02 a 08



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Celeste Augusta Araújo Paiva / Secretário - Governo / Editor - Prefeita  
Rua José de Souza Guedes, 218 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZG5OUNCRDLDRJY4RD1N0

## Contratos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS FEDERAL), NESTE MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA Nº 022/2023.**

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 02.325.806-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 239.824.705-87, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose de Souza Guedes, nº 218 - Sala, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.827.543/0001-91, neste ato representada pela Senhora Leila Aparecida de Souza, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, portadora da cédula de identidade RG nº 13.366.806-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 020.215.935-33, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, recebe em locação da **Senhora ANTÔNIA MACHADO DA SILVA**, pessoa física, com residência na Rua Fagundes, nº 87, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 05.009.291-06, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 897.018.875-49, neste ato representada por Sua Bastante Procuradora a **Senhora Fabiana Machado da Silva Oliveira**, residente e domiciliada na Rua Vereador Joaquim Sanches, nº 40, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000,

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023-DL– FL. 1/7**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

portadora da cédula de identidade RG nº 09.160.646-20, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 978.807.015-91, adiante denominado de **LOCADOR, UM IMÓVEL, DENOMINADO CASA RESIDENCIAL, CONSTRUÍDA EM TIJOLOS DE ALVENARIA, TELHADO EM TELHAS COMUNS E MADEIRA DE LEI, COMPOSTA DE 05 (CINCO) QUARTOS, 01 (UMA) COZINHA, 02 (DOIS) BANHEIROS E 01 (UMA) LAVANDERIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONSTRUÍDA EM UM TERRENO PRÓPRIO, MEDINDO: 10M (DEZ METROS) DE LARGURA POR 25M (VINTE E CINCO METROS) DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 250M2 (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NA RUA FAGUNDES, Nº 85, CENTRO, BONINAL - BAHIA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS FEDERAL), NESTE MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no **artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores** que diz que *“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”*, para casos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, **RATIFICADA EM 17/03/2023**, originário do Processo Administrativo nº 107/2023, datado de 16/03/2023, resolvem e acordam na celebração do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO** - O presente contato de locação vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar desta data, ou seja, com início em 17 de março de 2023 e término em 17 de março de 2024, no entanto, podendo ter sua vigência prolongada expressamente por mútuo consentimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, **RATIFICADA EM**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023-DL– FL. 2/7**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
**17/03/2023**, originário do Processo Administrativo nº 107/2023, datado de 16/03/2023, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA LOCAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO –**

O valor mensal da locação é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, totalizando um valor global de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, a ser pago mensalmente até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente, através de depósito bancário no **Banco do Brasil S/A, Agência nº 4.180-7, Conta Poupança nº 8.493-X**, tudo em favor do LOCADOR.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Em caso de mora no pagamento do aluguel e encargos

previstos no presente contrato, ficará o **LOCATÁRIO** obrigado ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora em 1% ao mês e correção monetária, na forma da Lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas neste termo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS -** Os impostos, as

taxas e seguros contra fogo correrão por conta exclusiva do LOCADOR, cabendo ao LOCATÁRIO o pagamento das despesas decorrentes do uso de água, esgoto, energia e telefone.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS –** O **LOCATÁRIO** declara ter

procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

**a)** Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao **LOCADOR**, quando finda ou rescinda a locação, correndo por sua conta exclusiva, as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pintura, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive, obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tinta e cores iguais as pré-existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023-DL– FL. 3/7**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

b) Não fazer instalações, adaptações, obra ou benfeitorias, inclusive colocação de luminosos, placas, letreiros e cartazes, sem a prévia obtenção de autorização, por escrito por parte do **LOCADOR**;

c) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma, alterar a destinação da locação, não restituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma;

d) Encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que foram entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

e) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;

f) Facultar ao **LOCADOR** ou ao seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como, no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem.

g) Na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de quaisquer das Cláusulas que integram este contrato, e que o referido prédio necessite de algum reparo ou conserto, ficará o mesmo **LOCATÁRIO**, pagamento o aluguel, até a entrega das chaves;

h) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, ao **LOCADOR** mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo **LOCATÁRIO**;

i) O **LOCADOR** se obriga, em caso de alienação do imóvel locado, a incluir na escritura respectiva cláusula que imponha ao adquirente a obrigação de respeitar a presente locação, até o término do contrato, ressalvadas as disposições especiais das leis de emergência sobre o inquilinato.

**CLAUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** – As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023-DL – FL. 4/7**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMEN TO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPEZA NATUREZA DA DESPEZA
09/09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	– 1.500.0000	2042 DESENVOLVIMENTO AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	– 3390.36.00

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL** – A infração das obrigações consignadas na cláusula quarta deste contrato, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATÁRIO**, é considerada como é natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos conseqüentários contratuais e legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – caso o objeto da locação venha a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerados de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes destes fatos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DOS PRAZOS DA LOCAÇÃO** – Transcorrido o primeiro período contratual de **12 (doze) meses** e havendo interesse entre as partes na continuidade da locação, as partes poderão elaborar e celebrar termo aditivo, prorrogando o presente contrato, ou seja, admite-se a sua prorrogação nos termos do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação aplicável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo a prorrogação de prazo contratual na permanência no referido imóvel, o valor mensal da locação será calculado mediante índice determinado pelo Governo Federal, vigente na ocasião.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023-DL – FL. 5/7**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**CLÁUSULA OITAVA – DAS IDENIZAÇÕES E DO DIREITO DE RETENÇÃO** - Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo **LOCADOR**, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra “e” da cláusula quarta deste instrumento, não podendo o **LOCATÁRIO** pretender indenização ou ressarcimento de despesas, bem como, arguir direito de retenção pelas mesmas.

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES** - O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas Cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal em multa contratual, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustado toda vez que ocorrer alteração do valor do aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS** –A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, em sua redação atual, ficando assegurado ao **LOCADOR** e **LOCATÁRIO** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Piatã (Boninal), Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**,

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023-DL– FL. 6/7**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os  
efeitos legais.

Boninal (BA), 17 de março de 2023.

CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA  
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA  
CONTRATANTE

LEILA APARECIDA DE SOUZA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CO-PARTICIPANTE

FABIANA MACHADO DA SILVA OLIVEIRA  
ANTÔNIA MACHADO DA SILVA  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

01 - .....  
Nome: Carmem Maria Araújo Brandão  
CPF nº: 000.822.815-99

02 - .....  
Nome: Holdimar Alonso Paiva  
CPF nº: 058.341.655-16

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023-DL– FL. 7/7**